



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1931 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE JULHO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA N° 039/2024

SECRETARIA DE EVENTOS, 24 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria n° 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição n° 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021**.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

RESOLVE:

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula n° 17572 e CPF n° xxx.xxx.xxx-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024018744

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE EVENTOS PARA ATENDER A AGENDA DE EVENTOS DE 2024.

Designar o servidor **Rubens Alves de Faria**, matrícula n° 29.670 e CPF n° xxx.xxx.xxx-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 21 de Maio de 2024.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

DAS PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e A EMPRESA BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA.

CONTRATO 012/2024

DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra de uma Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade de 30,0 L/s, para o Município de Angra dos Reis, executando obras de infraestrutura que contemplam pavimentação de acesso, calçadas, cercamento de terreno com muros e alambrado, urbanização e drenagem; execução de bases de equipamentos, dique de contenção, que devem ser executadas em concreto armado; e execução de edificações de apoio, executada com estrutura de concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura, revestimentos de paredes, pintura, impermeabilizações, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global** conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo de **fls. 05 até 09** do processo administrativo n° 2024015279.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de **90 dias a contar da ordem de serviço**, conforme informado no Termo de referência folha nº 119.

DAS DESPESAS: Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.2501.17.512.0210.1672.44905 199.15000000**
- FICHA: **20242936**
- NOTA DE EMPENHO: **394**
- DATA DA NOTA DE EMPENHO: **19/07/2024**

DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de **R\$ 5.940.810,35 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E QUARENTA MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, às fls. **196**, do processo administrativo nº **2024015279**.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **19 de julho de 2024**.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

PORTARIA Nº 099/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora **MARIA EDUARDA PEIXOTO SARDINHA**, Matrícula nº 191.106, Carteira Nacional de Habilitação nº 052XXXXX075, Categoria B, a conduzir veículos desta Autarquia, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 24 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.**

DAS PARTES: Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Angra dos Reis – Saae e A EMPRESA ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditivo financeiro para equalização e finalização do contrato, com execução de serviços que não constam na planilha orçamentária conforme folha nº 6529 no processo nº 2019016167.

DO PRAZO: O prazo do presente Termo terá início a contar da data de assinatura do presente instrumento.

DO REAJUSTE: Houve um acréscimo de 0,27% (R\$ 21.357,14) e uma supressão de 1,43% (R\$ 113.631,44) conforme manifestação em fls. 6529 no processo administrativo nº 2019016167.

DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de - R\$ 92.274,30 (NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 18 de julho de 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SAAE-AR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93****OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E JOSÉ ANDRÉ MOREIRA DO CARMO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 063/2013/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Estrada Barra Mansa, s/nº, Serra D'água, Angra dos Reis/RJ, com área total construída de 96,00 m², com inscrição de IPTU nº 02.16.002.0205.001, para instalação e funcionamento da ESF SERRA D'ÁGUA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro)

meses, tendo início em 21/08/2024 e término em 20/08/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 29.742,48 (vinte e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.239,27 (hum mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0183.2236.339036.16000000, Ficha 20241782, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 760 de 03/04/2024, no valor de R\$ 5.370,17 (cinco mil, trezentos e setenta reais e dezessete centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 1436, do Processo Administrativo nº 2016008095.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 065/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS,** matrícula 3164, para exercer a gestão do processo 2024017065.

Art. 2º. Fica designado o servidor **OSMAR LUÍS TEIXEIRA,** matrícula 30911, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designada a servidora **KÁTIA REGINA DA SILVA**, matrícula 7021825, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **THIAGO ESTEVAM DE BARROS SOUZA**, matrícula 30091, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 16/04/2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e GMAES TELECOM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 132/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato do Contrato nº 132/2023 de prestação de serviços de hospedagem de servidores em nuvem (*Cloud Server*), gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem privada, onde os servidores virtuais deverão estar em ambiente privado e exclusivo, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Item	Descrição	Valor Unitário	Quant.	Total Anual
1	Servidor dedicado/Cloud Linux com as seguintes especificações mínimas: 10 vCPU 64 GB RAM 1 TB disco SSD 100mb de conectividade sem limitação de tráfego Proteção contra ataques DDoS até 1gb 2 IPV4 Sistema Operacional: Ubuntu Server 22.04.2 LTS	R\$ 1.500,00 (mês)	12 meses	R\$ 18.000,00
TOTAL				R\$ 18.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 26/07/2024 e término em 25/07/2025.

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente: Ficha nº 20242798 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2002.33904017, Vínculo: 15730000, Empenho nº 3207, de 27/06/2024, no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 348/SEJIN/2024, de 28/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA.****CONTRATO Nº 151/2024.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de bebedouros tipo industrial para todas as Unidades Escolares Municipal, CEMEI, Escolas Especiais e Prédios Administrativos, pertencentes à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Bebedouro inox tipo Industrial com capacidade de 100 litros; com a quantidade de três torneiras.	284	R\$ 2.100,00
PREÇO TOTAL			R\$ 596.400,00

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados: Ficha nº 20243080 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2002.44905234, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3402, de 16/07/2024, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Ficha nº 20243085 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0213.2115.44905234, Vínculo: 15000000, Empenho nº 3403, de 16/07/2024, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ficha nº 20243086 Dotação Orçamentária: 20.2012.04.122.0204.2753.44905234, Vínculo: 15000000, Empenho nº 3404, de 16/07/2024, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Ficha nº 20243081 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0214.2356.44905234, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3405, de 16/07/2024, no valor de R\$ 338.100,00 (trezentos e trinta e oito mil e cem reais).

Ficha nº 20243082 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.0214.2356.44905234, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3406, de 16/07/2024, no valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).

Ficha nº 20243083 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.366.0214.2356.44905234, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3407, de 16/07/2024, no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 007/2023- Cispará, e demais normas cabíveis.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do formulário de Solicitação de Empenho nº 365/SEJIN/2024, de 15/07/2024, devidamente autorizado pela Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Republicação em razão de incorreções na publicação da Apostila de Fixação de Proventos do servidor MARCELO ALFANO DA CUNHA, Agente Legislativo, matrícula 213, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1929, de 23 julho de 2024, página 17.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCELO ALFANO DA CUNHA

Ato: Portaria nº 109/2024/ANGRAPREV

Data: 06/06/2024

Validade: 07/06/2024

Publicação: 07/06/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCELO ALFANO DA CUNHA**, Agente Legislativo, matrícula 213, Referência QS07J2, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 109/2024/ANGRAPREV de 06 de junho de 2024, publicada em 07 de junho de 2024, com validade a partir de 07 de junho de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.178/2023) R\$ 13.168,99

Anuênio 28% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995) R\$ 3.687,32

Grat. de Incentivo a Escolaridade 3% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 395,07

TOTAL R\$ 17.251,38

ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024.

DAYANE ALVES REIS

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS - INTERINA

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 113/2024/SSA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Locação nº 139/2024/SSA, celebrado entre o MU-

NICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e LETÍCIA CARPANEZ PAIVA E VOLNEY MORANDINO DE PAIVA FILHO, firmado em 19/06/2024, com fulcro no art. 74, caput da Lei n.º 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor Willian Oliveira da Silva, matrícula 29555, para exercer a Gestão do Contrato nº 139/2024/SSA, processo nº 2023049900 cujo objeto é a instalação e funcionamento do Núcleo Especializado de Atenção a Saúde de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista de Angra dos Reis- NuTear.

Art. 2º – Fica designada a servidora Erika Moreira Fernandes Rocha matrícula nº 19548, para exercerem a Fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º – Fica designado o servidor Antônio Filipe Almeida de Jesus, matrícula nº 31279, para exercer a suplência de Gestão do contrato, e o servidor Josué Moledo Costa, matrícula nº 4502326, para exercer a suplência de Fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 040/2024

O SECRETÁRIO DE EVENTOS, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

RESOLVE:

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº xxx.xxx.xxx-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024014066

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA “IRA”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “MOTO FEST 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA BISULINHA PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, NA PRAIA DO ANIL.

Designar o servidor **Rubens Alves de Faria**, matrícula nº 29.670 e CPF nº xxx.xxx.xxx-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 25 DE JULHO DE 2024.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 100/2024

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 012/2024, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA, firmado em 19 de julho de 2024, com fulcro no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**, Matrícula 190539, para exercer a gestão do Contrato nº 012/2024, processo nº 2024015279, cujo objeto é a execução de obra de uma Estação de Tratamento de Água (ETA), com capacidade de 30,0 L/s para o Município de Angra dos Reis/RJ, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 2º. Fica designado o servidor **LUCAS DOS SANTOS ALVES**, Matrícula nº 191103, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **JARDEL SOUZA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 27890, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor **EDUARDO GULLO DE ASSIS**,

Matrícula, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 25 DE JULHO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/FTAR PROCESSO Nº 2023028550

Objeto: Credenciamento de empresas titulares de soluções de meios de pagamentos eletrônicos das taxas da Fundação de Turismo, por meio de transações via Web, que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio de pagamentos com cartões de crédito e débito.

Considerando os autos do presente processo, **HOMOLOGO** o resultado do chamamento em epígrafe, **CREDENCIANDO** a empresa **LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA.**, CNPJ 17.211.866/0001-44, para execução de seu objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I do respectivo Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 23 DE JULHO DE 2024.

MARC OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PROCESSO SELETIVO 002/2022/SSA **EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi eliminado do Processo Seletivo em epígrafe, em obediência ao que dispõe o subitem 17.1.2, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Processo, por não terem atendido ao Edital de Convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 1845 de 20 de Fevereiro de 2024 – página 49 e 51:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MOTORISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
18	5380	MANOEL ALEXANDRE DE SANTANA
19	5198	FLÁVIO DE OLIVEIRA RAMOS
25	1951	EUGENIO PACCELLI MEIRELLES SALGADO
31	7712	VITOR REIS RIDOLPH

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS DE HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2022/SSA

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no **Processo Seletivo Simplificado** para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no **ANEXO I** deste Edital, sob o Regime Administrativo.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: <http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp>, através do caminho: [admissão/admissão/Processo Seletivo](#), onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- No Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.

- Na Medicina: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.

A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 31/07/2024

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxílio federal, entre outros) para envio. É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (**Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR**):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formu-

lário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COM-PARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO.

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª, 2ª e 3ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:

O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

RIVANILDE ELEONOURA GUEDES DE LIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE RECURSOS DE HUMANOS

ANEXO I

Data do Comparecimento: 31 de Julho de 2024

Horário de comparecimento: 9h e 30 min

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
157	464	GABRYELLE FERREIRA LEITE GOMES
158	4738	THALIA GOMES ALENCAR
159	4904	SILVANA BIANCA TEIXEIRA DOS SANTOS LOPES
160	1023	LUIS CARLOS DA SILVA
161	8119	SIRLENE SOARES DE OLIVEIRA
162	8349	ANDREW DE PAULA ABREU
163	4788	MARIANA CARVALHO DA SILVA MARQUES
164	4153	MAÍSA GIL DA SILVA
165	1469	MONICA DOS SANTOS ALVES
166	507	HAYNA COSTA RODRIGUES SOARES
167	3620	JOSILAINE FELIX GARCIA
168	9195	FLÁVIA AMARAL DE SOUZA NASCIMENTO
169	3729	CHRISTIAN JUNIOR FERREIRA
170	2635	MARIANE MACEDO PAVÃO
171	1049	NATHALIA COELHO DE LIMA
172	506	AURIETE BATISTA DA SILVA
173	4653	JOANA REIS RIDOLPH
174	4897	SONIA FERREIRA DA SILVA
175	2719	LILLANE TORRÃO NASCIMENTO
176	7793	COSME IGNACIO DE SOUZA ESTEVES
177	4039	JENIFFER CALDAS CELESTINO
178	3940	TAYANNI FAVA CASTILHO
179	4363	MAYARA DE OLIVEIRA VILELA
180	9289	JULIA FERREIRA CERUTT RAMOS
181	6640	THAYS DE FÁTIMA SOUZA FERREIRA

182	4080	VITÓRIA EMANUELA DA CUNHA SANT'ANNA
183	3899	DJENANE OLIVEIRA DA SILVA DA COSTA
184	2149	DÉBORA VANESSA XAVIER DA SILVA BENTO
185	6872	GABRIELA REIS DA SILVA DE FIGUEIREDO
186	2452	MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
187	849	AMANDA DA COSTA NEVES DE VARGAS
188	1431	MARIA VICTÓRIA BRASIL BRANDÃO DAS CHAGAS
189	6477	BEATRIZ ALVES DA SILVA PEREIRA
190	1740	REBECA VITÓRIA CAMINHA DE SOUZA FIDELIS
191	4348	SÔNIA MARIA SOUZA PINHEIRO DA ROCHA
192	3784	JANE MÁRCIA DE SOUZA PEREIRA
193	941	NEWTON CESAR BATISTA MOZA
194	3691	CRISTIANE DOS SANTOS ARAUJO
195	7670	LUCIANA CARLA DOS SANTOS CONCEIÇÃO
196	5212	ROSILENE DOS ANJOS SOUZA SILVA
197	1907	MARIANA VALES DA SILVA
198	1595	ALINE MARIA DE MOURA FERREIRA

Data do Comparecimento: 31 de Julho de 2024

Horário de comparecimento: 14h e 30 min

MOTORISTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
39	4112	GILCELIO DE OLIVEIRA
40	2493	CLENIUS CARVALHO PITANGUI
41	6962	JOCIMAR PEREIRA DE ASSIS
42	1322	PEDRO HENRIQUE FORGOSA
43	1847	ANDERSON EUGÊNIO TEIXEIRA
44	2401	ANDERSON LEÃO DE OLIVEIRA
45	6140	LEONARDO VICARONE
NÍVEL MÉDIO		
AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
61	4476	LILIAN DE OLIVEIRA RESENDE
62	3318	JENNIFER MELGAÇO BARBOSA
63	2640	RAYANA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA

64	5519	LÚCIA ELESBÃO DE ARAÚJO PERES
65	2923	MARIA DA PENHA VIEIRA DOS SANTOS
66	7390	LIDINEIA LESSA DOS SANTOS SOARES
67	2112	AMALIA LUÍSA GOMES DOS SANTOS
68	2639	ALESSANDRA TEREZINHA DE SOUSA
69	2137	RICHARDSON PETTSON RIBEIRO
70	5481	MARCELLO DUTRA LAURIANO DA SIL

NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO GERENTE - ESF		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
56	2416	VIRGÍNIA ALMEIDA DA MOTTA VIEIRA
57	2451	FERNANDA MAIA BRAGA
58	7529	KELY CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA
59	7568	IRENE BORGES DA SILVA
60	1927	MARCOS FERNANDO DE SOUZA GOMES
61	7081	VERÔNICA CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO PERES
62	2570	DANIELA CRISTINA SODRÉ EDUARDO
63	466	KAHINA THIBEN OLIVEIRA PORTO DOURADO
64	520	ALINE INGRID DE CARVALHO E SILVA
65	4042	JOANA DARC MARIA CARVALHO TRAJANO DE BARCELLOS

FISIOTERAPEUTA		
CLAS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7	6055	ALANA DAMIANA CEIA DE SOUZA MATOS

PORTARIA Nº 019/2024/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora **Michelle Fonseca de Aguiar**, matrícula nº 31.239 Coordenadora Técnica de Orçamento, como fiscal titular, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para obra de revitalização da Praça na Rua Gravatá, localizada no Bairro Campo Belo, Município de Angra dos Reis** – Processo

2024002198, realizado pela empresa TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.670.326/0001-42, Contrato nº 152/2024.

Art. 2º Fica designada a servidora **Carolina Cristina de Lima Barbosa**, matrícula 30016, Coordenação Técnica de Gestão Operacional, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º Fica designada a servidora **Larissa Oliveira da Rocha**, matrícula 27.999, Coordenadora Técnica Operacional, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, o servidor **Charleston José Soares de Mello**, matr.: 27.947, Assessor de Gestão Urbana, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2024.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TONY PONCIANO SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA CONTRATO Nº 152/2024

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NA RUA

GRAVATÁ, LOCALIZADO NO BAIRRO CAMPO BELO, MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: O prazo será de 240 (duzentos e quarenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.573.241,71 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202 5.15.452.0220.2463.44905199.17050000 e Ficha nº: 20241026 – Recurso Ordinário, Nota de Empenho nº 3401 de 16/07/2024, R\$ 1.573.241,71 (um milhão, quinhentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 122/2024/SUPJ, de 20 de junho de 2024, constante do Processo Administrativo nº 2024002198.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1332/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 773/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 17 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR da Função de Diretor e Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Dispensa
19827	MARILENE EMILCE DE PAULA	E. M. DOUTOR ORLANDO GONÇALVES	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	10/07/2024
11677	SOLANGE FERREIRA TAVARES FRAGOSO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	29/07/2024
28310	TABADA MARIA FARIAS DE SOUZA E SA	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	29/07/2024

30250	GABRIELA PORTO SILVA	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	29/07/2024
21020	LEILANE DA CRUZ FORTUNA	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO C	GRA-C	15/07/2024
3931	TERESA CRISTINA DA CONCEIÇÃO MENEZES	E. M. MORADA DO BRACUHY	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	24/07/2024
27288	VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	24/07/2024
22044	RAQUEL MOREIRA DE FRIAS DAS CHAGAS	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	24/07/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1333/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 773/2024/SEJIN, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 17 de julho de 2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR para a Função de Diretor e Auxiliar de Direção de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designação
31822	MARILENE EMILCE DE PAULA	E. M. DOUTOR ORLANDO GONÇALVES	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	10/07/2024
28310	TABADA MARIA FARIAS DE SOUZA E SA	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	29/07/2024
28802	SARA DA SILVA MARTINS PONTES	CEMEI PARQUE MAMBUCABA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	29/07/2024
30135	VALÉRIA DE SOUZA MATTOS	E. M. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO D, durante as Férias da titular, Luciana Pereira Pires de Oliveira, matr. 28413.	GRD-D	No período de 13/05/2024 a 01/06/2024
29048	RAQUEL MOREIRA DE FRIAS DAS CHAGAS	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO B	GRD-B	24/07/2024
28291	MAIRA DA CONCEIÇÃO AYRES	CEMEI JOVINO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO B	GRA-B	24/07/2024
27288	VIVIANE QUERES DA SILVA CARDOSO	E. M. MORADA DO BRACUHY	DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO C	GRD-C	24/07/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 001/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Corral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o parágrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. LETÍCIA HELENA PACHECO DA SILVA OLIVEIRA, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 002/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Corral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o parágrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. SANCHAI CHAIENE SILVA MELO, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 003/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Corral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o paragrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. ANA VITÓRIA MARTINS FELIPE, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 004/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Corral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos

emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o paragrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. DINAIR TENÓRIO DOS SANTOS, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 005/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Corral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o paragrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem

qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sr. ALEX SANDRO SANTIAGO, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 006/2024

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o paragrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. HILDA PEREIRA DE SOUSA, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra

dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 007/2024

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o paragrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. CARMEM LUCIA DOS SANTOS CALHEIRO, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 009/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o parágrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. LUCIANA ADRIANO DA SILVA, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
PAGAMENTO Nº 009/2024**

Em conformidade com a Lei Federal nº 3.869, de 03 de setembro de 2019, que estabelece o pagamento de cache aos componentes do Coral Municipal de Angra dos Reis a cada apresentação oficial realizada;

Considerando o teor do Memorando nº 150/2024/CGM.SUCOG, constante a fl. 58 do Processo Administrativo nº 2024000642, que aponta a ausência de instrumento previa concernente aos empenhos

emitidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio para o pagamento que trata o parágrafo anterior, exigidos pelo sistema SIGFIS;

Considerando que a Constituição Federal de 1998, institui em seu artigo 37, caput, a publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública;

Considerando o que dispõe o art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999 e o poder-dever da Administração Pública Municipal de convalidar os atos administrativos que não possuem vícios insanáveis, sem qualquer prejuízo ao interesse público e direitos de terceiros;

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 488/2024/PGM.SUCON, que opina pela possibilidade de convalidação do ato de publicação tardia do presente termo, a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio ratifica o pagamento do cache no valor de R\$ 400,00 à Sra. LUCIANA ADRIANO DA SILVA, pela apresentação oficial no evento alusivo ao aniversário da cidade de Angra dos Reis, realizado dia 05 de janeiro de 2024, no Município de Angra dos Reis, com fulcro no art. art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 3.869/2019, com efeitos a contar do dia 05/01/2024.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 043/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 468/2024, publicada em 09 de abril de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº 30490 CPF nº 161.xxx.867-xxx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17715 e CPF nº 118.xxx.517-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 2024027266 -O OBJETO TEM COMO CON-

TRATAÇÃO A (3) TRÊS APRESENTAÇÕES DO DJ SERGIO XFAT REPRESENTADO POR JULIENE DE OLIVEIRA NO EVENTO ARRAIÁ DA VILA HISTÓRICA EM ANGRA DOS REIS NOS DIAS 19 A 21/07/2024.

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 19 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 25 DE JULHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

Na publicação da EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL do CONTRATO No 083/2024 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição no 1878, de 26 de abril de 2024, página 21.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI No 8.666/93

LEIA-SE:

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 94, DA LEI No 14.133/2021

LUCAS PLÁCIDO LIMA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE INTERINO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2024/SEV

O Sr. Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show da Banda “IRA”, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 027/2024 e

embasado no Parecer Jurídico nº 0216/2024 – Adilson Lúcio da Rocha Filho - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024014066

II – CREDOR: BISULINA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

III – CNPJ: 10.935.395/0001-78

IV – ENDEREÇO: Alameda Nhambiquaras (residencial dez), - Alphaville, nº 129, Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06.540-085.

V – OBJETO: Contratação do Show da Banda “IRA”, para a apresentação no Evento “Moto Fest 2024”, que será representado pela empresa Bisulina Participações e Entretenimento Ltda, no dia 27 de julho de 2024, na Praia do Anil.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 27 de julho de 2024, no horário constante no item 5.2 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência e publicações elencadas nas fls. de números 56 a 66.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Notas Fiscais, fls. 67 a 69, e documento de Justificativa de Valor, fl. 70.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 07 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024014066.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240647, dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.1486.33903999.15000000, Nota de Empenho nº 3506.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024014066, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de BISULINA PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 10.935.395/0001-78, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 25 DE JULHO DE 2024.

JÚLIO CESAR MESA RIQUELME
SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 006/2024/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente, instituída pela Portaria nº 364/2021 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no memorando nº 114/2024/SGRI e Procedimentos Disciplinares nº 2024012237, e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 13.653, DE 25 DE JULHO DE 2024

SUBSTITUI MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto Nº 451/L.O., de 12 de Novembro de 1993, que Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do Art. 10 da Lei Nº 2.211, de 17 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Angra dos Reis, e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO o termo do Ofício nº 177/CT/2024, do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, datado de 24 de Julho de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **MARCELO PINHEIRO ENSÁ** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição ao suplente **ARGENTINO AUGUSTO ROSA FILHO**, Representante do Conselho Tutelar de Angra dos Reis, nomeado pelo Decreto Nº 13.463, de 26 de Março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

DECRETO Nº 13.654, DE 25 DE JULHO DE 2024**NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.316, de 18 de dezembro de 2023, que nomeou membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membro integrante do referido Conselho, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Eletrônico NI IMAAR/DALOG Nº 171, datado de 24 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **CARLOS YAHGO GOMES DA SILVA** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, substituindo, respectivamente, a titular Maria Leonor Rodrigues, representante do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, nomeada pelo Decreto nº 13.316, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JULHO DE 2024

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 001/2024**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE ESTABELECE O REGULAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, que dispõe sobre o processo admi-

nistrativo fiscal, e na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, e na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO os preceitos, princípios, deveres e critérios estabelecidos na Constituição da República de 1988, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos à proteção do interesse público e geral preponderante de transparência nos processos administrativos, por não serem dados pessoais sensíveis, torna-se essencial que os dados de qualificação dos interessados ou de seus representantes nos processos administrativos devem ter nível de acesso público, como forma de garantir os preceitos de transparência administrativa e de viabilização de controle social, devendo considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificam sua disponibilização;

CONSIDERANDO que o tratamento de dados pessoais deve ser

realizado para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, execução de políticas públicas e para o exercício regular de direitos em contrato, processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis celebrou o Acordo de Cooperação Técnica Nº 2/2023 com a Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD) e que esta Câmara Municipal se encontra apta a integrar como órgão utilizador do SEI através do referido convênio;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º Esta Portaria normatiza o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para tramitação de processos administrativos, bem como para a prática de atos processuais por usuários externos e fica instituída a capacitação dos servidores municipais, para utilização do SEI.

Parágrafo único. São consideradas ações de capacitação: cursos à distância, disponibilizados no endereço eletrônico “<https://angra.rj.gov.br/sei>”.

I - videoconferência ministrados pela SETD;

II - curso da Escola de Governo Federal indicado no endereço eletrônico supracitado;

III - serão adotados os seguintes prazos para conclusão, 30 (trinta) dias, a contar do início do curso.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser: a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

II - Peticionamento Eletrônico: envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no SEI ou

em sistemas integrados;

III - Usuário Externo: pessoa natural que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso externo ao SEI para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico; e

b) digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

II - Peticionamento Eletrônico: envio, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, de documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no SEI ou em sistemas integrados;

III - Usuário Externo: pessoa natural que, mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso externo ao SEI para a prática de atos processuais em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa natural.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 4º Todos os documentos no âmbito do SEI integrarão processos eletrônicos.

§ 1º Os documentos nato-digitais juntados aos processos eletrônicos com garantia de origem, na forma estabelecida neste Regulamento, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Os usuários externos poderão enviar documentos digitais por meio de petição eletrônica, sendo que os documentos digitalizados terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação dos originais dos documentos digitalizados enviados na forma do § 2º será necessária somente quando a regulamentação ou a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos §§ 5º e 6º deste artigo.

§ 4º O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do

§ 2º são de responsabilidade do usuário externo, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§ 5º A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

§ 6º A CMAR poderá exigir, a seu critério, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias, do original em papel de documento digitalizado no âmbito da CMAR ou enviado por usuário externo por meio de peticionamento eletrônico.

Art. 5º O processo eletrônico deve ser gerado e mantido de forma a permitir sua eficiente localização e controle, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observados os seguintes requisitos:

I - ser formado de maneira cronológica, lógica e contínua;

II - possibilitar a consulta a conjuntos segregados de documentos, ressaltados os processos físicos já existentes que forem digitalizados e convertidos em processo eletrônico;

III - permitir a vinculação entre processos;

IV - observar a publicidade das informações como preceito geral e o sigilo como exceção; e

V - ter o nível de acesso de seus documentos individualmente atribuído, sendo possível sua ampliação ou limitação, sempre que necessário.

Art. 6º Quando admitidos, os documentos de procedência externa recebidos em suporte físico serão digitalizados e capturados para o SEI em sua integridade, observado que:

I - a assinatura digital no SEI por servidor público representa a conferência da integridade e autenticidade do documento digitalizado; e

II - documentos que contenham informações que devam ter seu acesso público limitado deverão ser registrados no SEI com a sinalização do adequado nível de acesso, em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

§ 1º A conferência prevista no inciso I deste artigo deverá regis-

trar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 4º No recebimento de documentos de procedência externa em suporte físico, o protocolo poderá:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - quando a protocolização de documento original for acompanhada de cópia simples, atestar a conferência da cópia com o original, devolvendo o documento original imediatamente ao interessado e descartar a cópia simples após sua digitalização; ou

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório serão, preferencialmente, devolvidos ao interessado ou mantidos sob a guarda da CMAR, nos termos de sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada sua digitalização e captura para o SEI, nos termos do caput e § 1º.

§ 5º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização ou captura para o SEI do documento recebido, este ficará sob a guarda da CMAR e será admitida sua tramitação física vinculada ao processo eletrônico pertinente.

§ 6º Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º A consulta aos documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades diretamente na página de consulta processual do SEI disponível na Internet.

§ 1º A consulta a documentos sobre os quais exista algum tipo de restrição de acesso, observado o disposto na legislação pertinente sobre acesso a informação, ocorrerá:

I - diretamente pelo SEI para o interessado que possa ter acesso; ou

II - por meio de requerimento de vistas e cópias.

§ 2º Os requerimentos de vistas e cópias de documentos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ou aos quais o interessado já possua acesso diretamente pelo sistema serão indeferidos e não suspenderão o prazo de defesa, interposição de recurso administrativo, pedido de reconsideração ou apresentação de qualquer outra manifestação.

CAPÍTULO III DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 8º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no SEI terão garantia de integridade, de autoria e de autenticidade, mediante utilização de Assinatura Eletrônica nas seguintes modalidades:

I - assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

II - assinatura cadastrada, mediante login e senha de acesso do usuário.

§ 1º As assinaturas digital e cadastrada são de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 2º A autenticidade de documentos produzidos no SEI pode ser verificada em página própria disponível na Internet.

CAPÍTULO IV DO USUÁRIO EXTERNO

Art. 9º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, e dar-se-á a partir de solicitação efetuada por meio de formulário eletrônico disponível em página própria na Internet.

Parágrafo único. Poderão ser aceitos cadastros de usuários externos realizados em plataforma do governo federal de cadastro centralizado de identificação digital dos cidadãos (Acesso.gov.br).

Art. 10. O cadastro de representantes como usuário externo é obri-

gatório para:

I - pessoas naturais ou jurídicas que participem como interessados em processos administrativos; e

II - fornecedores que tenham ou pretendam celebrar contrato de fornecimento de bens ou serviços com a CMAR, ressalvados os casos em que a CMAR figure como usuária de serviço público.

§ 1º A partir do cadastro de representante como usuário externo, todos os atos e comunicação processual entre a CMAR e a entidade representada dar-se-ão por meio eletrônico e não serão admitidas intimações e protocolizações por meio diverso.

§ 2º O disposto no § 1º será excepcionalizado quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

§ 3º Os interessados que desejem indicar procuradores deverão utilizar as funcionalidades de controle de representação diretamente no sistema.

Art. 11. O cadastro importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme previsto neste Regulamento e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário externo a:

I - peticionar eletronicamente;

II - acompanhar os processos em que peticionar ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;

III - ser intimado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres. Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá se dar por meio de sistemas integrados ao SEI.

Art. 12. São da exclusiva responsabilidade do usuário externo:

I - o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e

anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do Recibo Eletrônico de Protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a CMAR e o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimações ou protocolizações por meio diverso, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico, nos termos do § 2º do art. 9º deste Regulamento;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, na forma do § 1º do art. 19 deste Regulamento, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas;

IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e

X - a observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 18 deste Regulamento.

Parágrafo único. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI, não servirá de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO V

DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO E PRAZOS

Seção I Dos Aspectos Gerais

Art. 13. O peticionamento eletrônico será registrado automaticamente pelo SEI, o qual fornecerá Recibo Eletrônico de Protocolo contendo pelo menos os seguintes dados:

I - número do processo no qual ocorreu a protocolização dos documentos;

II - lista dos documentos enviados com seus respectivos números de protocolo;

III - data e horário do recebimento; e

IV - identificação do signatário da petição.

Art. 14. Somente serão aceitas procurações emitidas e assinadas diretamente no SEI, por meio de suas funcionalidades de controle de representação, emitindo e gerindo suas Procurações Eletrônicas no sistema.

Art. 15. Os documentos originais em suporte físico cuja digitalização seja tecnicamente inviável, assim como os documentos nato-digitais em formato originalmente incompatível ou de tamanho superior ao suportado pelo sistema deverão ser apresentados fisicamente no prazo de 10 (dez) dias contados do envio da petição eletrônica que deveria encaminhá-los, independentemente de manifestação da CMAR.

§ 1º A petição a que se refere o caput deve indicar expressamente os documentos que serão apresentados posteriormente.

§ 2º O prazo disposto no caput para apresentação posterior do documento em meio físico não exime o interessado do atendimento do prazo processual pertinente, o qual deve ser cumprido com o peticionamento dos documentos cujo envio em meio eletrônico seja viável.

§ 3º A definição de digitalização tecnicamente inviável de documentos em suporte físico, os formatos e o tamanho máximo de arquivos suportados pelo sistema serão informados em página própria na Internet ou no próprio SEI.

§ 4º Acaso os documentos apresentados na forma do caput não observem as definições previstas no § 3º, considerar-se-á cumprido o prazo processual na data de apresentação física dos documentos.

Art. 16. A utilização de correio eletrônico ou de outros instrumentos congêneres não é admitida para fins de peticionamento

eletrônico, ressalvados os casos em que regulamentação ou a lei expressamente o permitir.

Seção II

Da Disponibilidade do Sistema

Art. 17. O SEI estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de indisponibilidade em razão de manutenção programada ou por motivo técnico.

§ 1º As manutenções programadas serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 (zero) hora dos sábados às 22 (vinte e duas) horas dos domingos ou da 0 (zero) hora às 6 (seis) horas nos demais dias da semana.

§ 2º Será considerada por motivo técnico a indisponibilidade quando:

I - for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre as 6 (seis) horas e as 23 (vinte e três) horas; e

II - ocorrer entre as 23 (vinte e três) horas e as 23 horas e 59 minutos.

Art. 18. Considera-se indisponibilidade do SEI a falta de oferta geral dos seguintes serviços ao público externo:

I - consulta aos autos dos processos; e

II - login no acesso externo do SEI.

Parágrafo único. Não caracterizam indisponibilidade do SEI as falhas de transmissão de dados entre a estação de trabalho do usuário externo e a rede de comunicação pública, assim como a impossibilidade técnica que decorrem de falhas nos equipamentos ou programas do usuário.

Art. 19. A indisponibilidade do SEI definida no art. 17 deste Regulamento será aferida por sistema de monitoramento da CMAR e terá seu registro divulgado em página própria na Internet, devendo conter pelo menos data, hora e minuto do início e do término da indisponibilidade.

Seção III

Dos Prazos e Comunicações Eletrônicas

Art. 20. Para todos os efeitos, os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determi-

nado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Brasília.

§ 2º Para efeitos de contagem de prazo, não serão considerados os feriados estaduais, municipais ou distritais.

§ 3º A indisponibilidade do SEI por motivo técnico no último dia do prazo prorroga-o para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

§ 4º Identificada a indisponibilidade do SEI por motivo técnico por mais de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, a autoridade máxima da CMAR poderá suspender o curso de todos os prazos processuais em ato que será publicado na página de que trata o art. 18 deste Regulamento.

Art. 21. As intimações destinadas aos usuários externos cadastrados na forma deste Regulamento ou às pessoas naturais ou jurídicas por eles representadas serão feitas por meio eletrônico e consideradas pessoais para todos os efeitos legais.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o usuário externo efetivar a consulta eletrônica ao documento correspondente, certificando-se nos autos sua realização.

§ 2º A consulta referida no § 1º deste artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos contados do envio da intimação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, e na hipótese do § 2º, nos casos em que o prazo terminar em dia não útil, considerar-se-á a intimação realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em caráter apenas informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual, nos termos do § 2º deste artigo.

§ 5º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização da intimação, os atos processuais poderão ser praticados em meio físico, digitalizando-se o documento físico correspondente.

Art. 22. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
25 DE JULHO DE 2024

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO,
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo nº **00705.02.44-2023**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E
A.S. SERV. E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, sem reajuste, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais, de bombas e motobombas, rede de distribuição de água e drenagem de esgoto, com instalação de novo quadro elétrico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

PREÇO: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.633,33 (quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) conforme memória de cálculo de Id Nº 78º - 5BA.384.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 14/08/2024 e término em 13/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho nº 399/2024, datada de 18/07/2024, no valor de R\$ 21.158,28 (vinte e um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 18/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Cláusula Oitava do Contrato nº 007/2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Parque Tecnológico abre processo de seleção para startups

As inscrições para uso das primeiras quatro salas estão abertas até o dia 23 de agosto

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Planejamento e Parcerias, lançou nesta terça-feira (23), o chamamento público para a ocupação das primeiras quatro salas para startups no Parque Tecnológico do Mar, publicado no [Boletim Oficial nº 1.929](#). O chamamento é direcionado a novos negócios que possuam a atividade-fim na economia do mar, nas seguintes áreas: pesca e aquicultura, transporte marítimo e logística, turismo marítimo e costeiro, energia renovável, petróleo e gás, biotecnologia marinha e construção

náutica e naval.

As inscrições estão abertas no [site oficial do parque](#) até o dia 23 de agosto. No endereço também estão disponíveis informações sobre critérios de elegibilidade e as datas e etapas posteriores do processo de seleção.

Os projetos selecionados contarão com uma rede de mentores, consultores e especialistas para apoiar o desenvolvimento de suas ideias, desde a concepção até a implementação de um negócio.